



MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNDIA E PROCESSO DISCIPLINAR

COPIA

MEMO. N. 001/2019-CIPAD

Rondolândia/MT, 12 de dezembro 2019

PARA : GABINETE DO PREFEITO

Assunto : Solicitação substituição de membro da Comissão Permanente de Processo disciplinar designada pelo decreto n. 1.677/GAB/PMR, 14/10/2019.

Senhor Prefeito,

Tendo em vista o Decreto n. 1.677/GAB/PMR/2019 que designou Comissão Permanente de PAD, sendo o subscrevente Presidente e os membros os servidores MOACIR SOARES DA COSTA e VALDIR OLOVEIRA SANTOS, venho, comunicar que não foi possível promover a instauração dos PAD's, tendo em vista a falta de compromisso com os deveres do mister por parte do servidor MOACIR SOARES DA COSTA.


Informo que no dia 29/11/2019 convoquei os membros para reunião de trabalho para 05/12/2019 às 8h00min, cuja pauta foi a instauração dos vários processos disciplinares que nos foram encaminhados, porém, o servidor Moacir não compareceu e não justificou o motivo da ausência.

Conforme já o havia informado, quando me comunicou que iria promover nossa designação para as funções de Presidente da Comissão, que ao designar os demais membros o fizesse observando que a designação recaísse sobre servidores compromissados, caso contrário seria impossível conduzir os processos disciplinares caso a Comissão constituída não atendesse as exigências legais previstas na Lep n. 3/2007 (RJU).

Anexo cópia da ata reunião de trabalho do dia 5/12/2019, contendo a certificação da ausência do servidor Moacir Soares da Silva, lembrando que, não se dará andamento aos PAD's até que se regularize a composição da CPAD.


Luiz Francisco da Silva
Presidente

Recebimento:


13/12/2019

